



ANEXO I

Termo de Referência

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **Emulsão Asfáltica Catiônica (Ruptura Média 1C)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. **Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Obras
- 1.3. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços;
- 1.4. **Tipo:** menor preço unitário;
- 1.5. **Prazo:** 12 (doze) meses

2. DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1.	Emulsão Asfáltica Catiônica (Ruptura Média 1C)	Ton.	1.000

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição da Emulsão Asfáltica Catiônica (Ruptura Média 1C) tem por finalidade atender as necessidades do Município, ou seja:
- 3.2. Como sabido nosso Município possui considerável extensão territorial e uma infinidade de vias de acesso pavimentadas, não sendo tarefa fácil mantê-las em desejável estado. Considerando, que os recursos públicos são finitos e escassos, todavia, dentro de suas limitações de equipamentos e recursos humanos, esta Secretaria Municipal de Obras vêm adotando medidas possíveis a regular manutenção (conservação/recuperação) das vias públicas asfaltadas, nos diferentes distritos de Nova Friburgo. Sendo que, o desgaste natural decorrente do uso, agravado sobremaneira pelas fortes chuvas, demanda a manutenção periódica das vias públicas, com o propósito não apenas de permitir a melhor trafegabilidade, mas principalmente de garantir maior segurança no trânsito, com a mitigação dos riscos de acidentes.



Sendo assim, o material foi estimado para 7(sete) quilômetros de extensão de pista com 6(seis)metros de largura e 5(cinco) centímetro de espessura.

Esta aquisição irá suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via **Sistema de Registro de Preços**.

4. DESCRIÇÕES / MATÉRIA PRIMA

4.1. Para participar da licitação será necessária a apresentação do registro da licitante na ANP, licença de operação emitida pelo órgão estadual e Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA.

4.2. O material deverá ser de 1ª(primeira) linha/qualidade, caso ocorra entrega de material que não seja de boa qualidade, será facultado a Secretaria Municipal de Obras a exigência de ensaios de amostra representativa de um lote, com coleta de acordo com as normas da ABNT abaixo:

a) ABNT/IBP NBR 14393

b) ABNT/IBP NBR 14376

c) ABNT/IBP NBR 6569

d) ABNT/IBP NBR 14491

e) ABNT/IBP NBR 6567

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Obras**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, se for o caso:

5.2. O prazo de entrega será de **72hs (setenta e duas horas)**, após o recebimento do pedido (através de requisição autorizada pelo Secretário/Subsecretário Municipal de Obras) devendo possuir, sempre, o material contratado em estoque;

5.3. O material deverá ser entregue (**descarregado**) na **Usina de Asfalto da PMNF, localizado no Alto da Chácara do Paraíso, no Km 2,0 da RJ-150 (Estrada de Amparo) – Nova Friburgo/RJ**.

5.4. O horário de entrega deverá ser realizado de segunda à sexta-feira de **07:00 às 14:00 horas**;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 2300/2021

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

Secretaria Municipal de Obras

5.5. Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para entrega do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 6.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;
- 6.3. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa decorrente da aquisição, prevista no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10001.1545100082251	3390-30 – Item 19	00 e 17



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 2300/2021

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

Secretaria Municipal de Obras

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

8. DA LIQUIDAÇÃO

8.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste **Termo de Referência**, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído no prazo estabelecido;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.1.4. A comissão designada por Ordem de Serviço será composta pelos servidores:
 - Sumaya Temperini de Moraes, matrícula 207.727 – Gestora
 - Clayton Munier Coelho, matrícula 100.715 - Gestor substituto
 - Jeferson Pires Aragão, matrícula 62.039 – Fiscal
 - Junior da Silva dos Santos, matrícula 100.644 - Fiscal substituto



Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 258/2018.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa**, na qual constará a indicação referente ao ***tipo de emulsão asfáltica***, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

11.3. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução da Ata de Registro de Preço;

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto desta licitação;

11.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 11.8. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- 11.10. Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 12.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 12.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 16.2. Comete infração administrativa a contratada que:
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 16.5. Advertência;
- 16.6. Multa:
- 16.7. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 16.8. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 16.9. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 16.10. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 16.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 16.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 2300/2021

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

Secretaria Municipal de Obras

- 16.13. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 16.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 16.15. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

Nova Friburgo/RJ, 10 de fevereiro de 2021.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Sumaya Temperini de Moraes SMO – ANS I Matrícula 207.727	Jeferson Pires Aragão Subsecretário Municipal de Obras Matrícula 62.039

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Bernardo Coelho Verly
Secretário Municipal de Obras
Matrícula 62.009